

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
DE PONTOS DE CULTURA DE IPOJUCA-PE, CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV)

A **Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IPOJUCA-PE” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pela **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; pelo **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, que regulamenta a PNAB; pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; pela **Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025**, que estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da PNAB; pela **Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025**, que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos da PNAB destinados à Política Nacional de Cultura Viva a partir do segundo ciclo; pela **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV; pela **Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016**; pela **Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**; pela **Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024**; pela **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura; e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

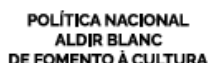
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Este Edital tem por objeto a **premiação** de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificados como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificados por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:



- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem obrigação de execução futura, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, sendo formalizado por meio de Termo e Recibo de Premiação Cultural, para fins de registro administrativo, pagamento e comprovação do recebimento.

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Ipojuca-PE, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$184.569,88 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, para a **premiação de 07 (sete) entidades e/ou coletivos**, podendo ser em um dos segmentos descritos no **ANEXO I** deste edital, **no valor de R\$ 26.367,12 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos) cada prêmio**.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas **não terá retenção** na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**ANEXO III**).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no **Formulário de Inscrição (ANEXO III)**, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso a entidade não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já indicado, podem participar deste edital as entidades e os coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. **Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (ANEXO II)**, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificado como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas **poderá ser certificado como Ponto de Cultura** por meio deste edital.

3.6. A Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da

Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE EDITAL:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **item 3 deste edital**;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **item 3 deste edital**.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais no município, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.01.13.392.3302.2347.3.3.90.39 – Fonte 117 e 33.01.13.392.3302.2347.3.3.90.48 – Fonte 117.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. NÃO PODEM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

- I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. Instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais no município;
 - b. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX. Partidos políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas **no item 5.1.**

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições terão início em **18/08/2026** e poderão ser realizadas até as **23h59 do dia 04/09/2026**, exclusivamente por meio do envio da documentação para o e-mail: pnabipojuca@gmail.com, com o assunto **“INSCRIÇÃO AO EDITAL – CULTURA VIVA”**.

6.2. A INSCRIÇÃO CONTARÁ COM O ENVIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I. Formulário de Inscrição** (conforme **ANEXO III** deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos**, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**ANEXO II**);
- III.** Em caso de candidatura como **“grupo/coletivo cultural”**, juntar a **“Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”** (**ANEXO IV**), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência**, conforme modelos constantes nos **ANEXOS V e VI**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. Integrantes do coletivo informal;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.**

6.3. A entidade ou coletivo cultural deverá realizar **apenas 01 inscrição**, indicando um segmento principal de atuação e, quando for o caso, a modalidade de concorrência em cota. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, **será considerada apenas a última inscrição enviada para análise**.

6.4. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão **desclassificados** na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de sistema digital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural **aceita** todas as regras e condições descritas neste edital e **concorda** com os termos da Lei nº 13.018/2014, da Instrução Normativa MinC nº 08/2016, da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

7. DAS COTAS

7.1. Ficam garantidas, conforme descrito no **ANEXO I**, cotas nas categorias deste edital para:

- a. Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.1.1. Considerando o número total de 7 (sete) vagas e a ampliação da ação afirmativa destinada às pessoas com deficiência, as premiações serão distribuídas da seguinte forma:

I – 3 (três) vagas de ampla concorrência;

II – 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras — pretas ou pardas;

III – 1 (uma) vaga reservada para pessoas indígenas; e

IV – 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência.

7.2. As cotas serão destinadas

- I. Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. Para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou integram o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4. As entidades e os coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas **concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas**, podendo ser selecionadas de acordo com a nota e a classificação obtidas no processo de seleção.

7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de entidades ou coletivos optantes selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

7.8.1. Das 7 (sete) vagas previstas neste Edital, pelo menos 3 (três) deverão ser destinadas a entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, observadas a ordem de classificação, as cotas e as regras de remanejamento.

7.9. Considera-se **pessoa com deficiência**: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- 1.** Etapa de Seleção – em que as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não

selecionados; pré-certificados ou não certificados, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I. Entende-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **ANEXO I**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **ANEXO II**.
- II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como **Ponto de Cultura**, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2. A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por empresa especializada contratada para essa finalidade – **Agência de Cultura - COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA - ME**, conforme **contrato de n.º 331/2026** –, visando garantir a imparcialidade e a transparência do certame.

9.3. Ficam proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital,

bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4. As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **ANEXO II** deste Edital.

9.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o **item 3**, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de **100 pontos**.

9.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação nos critérios previstos no **ANEXO II** (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- II. Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. Mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:

- I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial do município.

9.12. Os **RECURSOS** deverão ser apresentados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Para fins de interposição de recurso, o Agente Cultural poderá solicitar **vista da Ficha de Avaliação presencialmente**, na sede da Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE,

ou por **e-mail**, mediante solicitação enviada ao endereço: pnabipojuca@gmail.com com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO – CULTURA VIVA – [NOME DO PROPONENTE]”**.

A solicitação de vista não suspende nem prorroga o prazo recursal.

O recurso poderá ser enviado para o mesmo **e-mail** utilizado para inscrição, pnabipojuca@gmail.com, com o assunto **“RECURSO – CULTURA VIVA – [NOME DO PROPONENTE]”**, ou **entregue presencialmente** na sede da Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE.

9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio **e-mail**: pnabipojuca@gmail.com usando obrigatoriamente o **ASSUNTO: HABILITAÇÃO – CULTURA VIVA**.

10.2.1. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS SELECIONADOS:

- a)** Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b)** Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c)** Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d)** Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e)** Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

10.2.2. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS PRÉ-CERTIFICADOS, A FIM DE CERTIFICAÇÃO DO PONTO DE CULTURA:

- a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.3. A **comprovação de endereço** para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.3.1. A **comprovação de endereço** poderá ser **dispensada** nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontre em situação de rua.

10.2.4. A Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas se encontram ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.5. A Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.6. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no **item 10.3.** deste Edital.

10.5. Serão **inabilitadas as candidaturas** que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial do Município.

10.7. Contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação caberá **RECURSO** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, destinado a Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE, que poderá ser feito **presencialmente**, na sede da Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE, situada na Rua João Lamarca, nº 44, Centro, Ipojuca-PE, CEP 36700-104, no horário das 10h às 17h, ou por meio do envio da documentação para o **e-mail:** pnabipojuca@gmail.com, usando obrigatoriamente o **ASSUNTO: RECURSO HABILITAÇÃO – CULTURA VIVA**.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial do Município.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender às cotas previstas, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas entre as modalidades de concorrência, obedecendo à pontuação das candidaturas, à ordem de classificação e às regras previstas no Anexo I.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado à outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.4. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.5. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.6. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.7. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (ANEXO III). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.8. A Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE não se responsabilizará por informações falsas, documentos inverídicos ou irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas no âmbito da inscrição, seleção, habilitação e recebimento da premiação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste edital será até **30/06/2027**, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante ato devidamente justificado.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da inscrição.

13.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE.

13.4. Os prazos expressamente fixados por datas no cronograma seguirão as datas ali indicadas. Os demais prazos previstos neste edital serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

13.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8. As iniciativas culturais inscritas poderão ser citadas, descritas e divulgadas pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em meios físicos ou digitais, exclusivamente para fins de divulgação institucional, transparência pública, documentação, pesquisa, memória, mapeamento cultural e prestação de informações relacionadas à PNAB e à PNCV, observados os devidos créditos, quando aplicável, e a legislação vigente sobre direitos autorais, direito de imagem e proteção de dados pessoais.

13.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE.

13.12. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Segmentos admitidos, cotas, vagas e valores;

ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO III: Formulário de Inscrição

ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

ANEXO VIII: Termo de Premiação.

IPOJUCA-PE, 18 de agosto de 2026.

Amanda Maria da Costa Araújo

Secretária Especial de Cultura

CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital	18/08/2026
Inscrições	18/08/2026 a 04/09/2026
Análise do Mérito Cultural	07/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação	01/10/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar de Avaliação	01/10/2026 a 07/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação	08/10/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	08/10/2026 a 16/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitados	19/10/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar de Habilitados	19/10/2026 a 26/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo de Habilitados	27/10/2026
Assinatura do Termo de Premiação	A partir de 28/10/2026

ANEXO I – DOS SEGMENTOS ADMITIDOS NA TRAJETÓRIA CULTURAL, COTAS, VAGAS E VALORES

Serão premiados entidades e coletivos culturais que comprovem atuação cultural prévia em um dos segmentos abaixo descritos, demonstrando a relevância das iniciativas, atividades ou ações culturais já realizadas.

Os segmentos descritos neste Anexo indicam apenas as áreas culturais admitidas para inscrição. As vagas deste edital não são divididas por segmento cultural.

Todas as inscrições concorrerão conjuntamente pelas 07 vagas disponíveis, observadas a nota obtida, a ordem de classificação, as cotas e as regras de remanejamento previstas neste edital.

1. **DANÇA E TEATRO:** contemplam entidades e coletivos que tenham desenvolvido ações culturais relacionadas à dança e ao teatro, como apresentações, oficinas, performances, festivais, processos formativos, grupos artísticos, práticas corporais e expressões cênicas.
2. **MÚSICA:** contemplam entidades e coletivos que tenham desenvolvido ações culturais relacionadas à música, como apresentações, shows, rodas musicais, gravações, formação musical, práticas coletivas, difusão e promoção de expressões musicais de qualquer estilo ou gênero.
3. **ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS:** contemplam entidades e coletivos que tenham desenvolvido ações culturais no campo das artes visuais e plásticas, como pintura, escultura, desenho, fotografia, grafite, design gráfico, exposições, oficinas e outras formas de expressão visual.
4. **ARTESANATO E CULTURA POPULAR:** contempla entidades e coletivos que tenham desenvolvido ações relacionadas à produção artesanal e às manifestações da cultura popular, como saberes tradicionais, festas populares, folclore, técnicas culturais comunitárias, celebrações, rituais e práticas culturais transmitidas entre gerações.
5. **LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE:** contemplam entidades e coletivos que tenham desenvolvido ações voltadas à promoção da leitura, da escrita, da literatura e da oralidade, como contação de histórias, saraus, poesia, mediação de leitura, produção literária, memória oral e práticas narrativas comunitárias.
6. **PATRIMÔNIO CULTURAL:** contempla entidades e coletivos que tenham desenvolvido ações voltadas à preservação, valorização e promoção do patrimônio cultural material e imaterial, incluindo memórias comunitárias,

práticas tradicionais, bens culturais, saberes, fazeres e referências culturais relevantes para a identidade local.

As entidades e coletivos deverão comprovar sua **atuação cultural (trajetória) no segmento indicado**, por meio de materiais que demonstrem as ações já realizadas, sua relevância cultural, seu vínculo com a comunidade e sua contribuição para o fortalecimento da cultura local.

O edital observará as seguintes cotas de participação:

- a) Pessoas Negras (Pretas e Pardas): 25% - Para entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras;
- b) Pessoas Indígenas: 10% - Para entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas; e
- c) Pessoas com Deficiência: 5% - Para entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

SEGMENTOS ADMITIDOS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DANÇA E TEATRO MÚSICA ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS ARTESANATO E CULTURA POPULAR LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE PATRIMÔNIO CULTURAL	3	2	1	1	7	R\$26.367,12	R\$184.569,88

ATENÇÃO: este edital possui **07 vagas no total**.

Essas vagas não são divididas por segmento cultural.

Isso significa que não existe uma vaga específica para Dança e Teatro, uma vaga para Música, uma vaga para Artes Visuais, e assim por diante.

Os segmentos indicados neste Anexo servem apenas para mostrar **quais áreas culturais podem participar do edital**.

Portanto, poderão se inscrever entidades e coletivos que atuem em qualquer um dos seguintes segmentos: Dança e Teatro, Música, Artes Visuais e Plásticas, Artesanato e Cultura Popular, Leitura, Escrita e Oralidade ou Patrimônio Cultural.

Todas as inscrições concorrerão juntas pelas **07 vagas disponíveis**, independentemente do segmento escolhido, observadas a nota obtida, a ordem de classificação, as cotas e as regras de remanejamento previstas neste edital.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e	0	1	2	

	privados para serem disponibilizados para a ação cultural.				
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com	0	3	5	

	a educação.				
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações,	0	5	10	

	compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.				
--	--	--	--	--	--

PARA SER CERTIFICADA, A ENTIDADE PRECISARÁ ALCANÇAR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. SEGMENTO E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

Marque o segmento principal de atuação da entidade ou coletivo cultural em sua trajetória cultural, conforme Anexo I:

- ☐ Dança e Teatro
- ☐ Música
- ☐ Artes Visuais e Plásticas
- ☐ Artesanato e Cultura Popular
- ☐ Leitura, Escrita e Oralidade
- ☐ Patrimônio Cultural

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- ☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ☐ Ampla concorrência

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3 Bairro:

2.3.4 Número:

2.3.5 Complemento:

2.3.6. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
- () Estruturais
- () Geográficos / de localização
- () Econômicos
- () Políticos
- () Sociais
- () Saúde
- () Parcerias
- () Formação
- () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
-----	---	-----	-----------------------------

☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio

☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingidas por barragens

☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

IV.28.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, na qualidade de responsável legal da entidade ou representante do coletivo cultural concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, comprometendo-me a observar suas regras e condições;
- b) Estou ciente dos regramentos previstos no Edital, incluindo as fases de inscrição, seleção, habilitação e eventual recebimento da premiação;
- c) Estou ciente de que as informações, documentos, declarações, materiais de comprovação e demais conteúdos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade e correspondem à verdade;
- d) Declaro que a entidade ou coletivo cultural concorrente não se enquadra em quaisquer das vedações previstas no Edital;
- e) Declaro que os materiais, relatos, imagens, documentos e informações apresentados na inscrição são legítimos e dizem respeito à atuação cultural da entidade ou coletivo, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade, autoria e autorização de uso;
- f) Autorizo a Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE e o Ministério da Cultura a utilizar, publicar e divulgar os conteúdos apresentados na inscrição, inclusive

imagens, textos, registros audiovisuais, nome da entidade ou coletivo e descrição das atividades culturais, exclusivamente para fins de divulgação institucional, transparência pública, documentação, pesquisa, memória, mapeamento cultural e prestação de informações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e à Política Nacional de Cultura Viva – PNCV;

- g)** Estou ciente de que a divulgação poderá ocorrer em meios físicos ou digitais, como sites oficiais, redes sociais, publicações institucionais, relatórios, materiais de comunicação, eventos, seminários e demais ações de promoção da política pública cultural, sempre com os devidos créditos, quando aplicável, e observada a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, direitos autorais e direito de imagem.

Por ser esta a expressão da verdade, declaro que assumo total responsabilidade pelas informações e documentos apresentados.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$26.367,12 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**, de acordo com as informações indicadas no **Formulário de Inscrição (Anexo III)**.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- a) O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).
- b) A Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PEe o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- c) É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- d) O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/ 2026.

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal/representante da entidade ou coletivo cultural _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____ / representado por CPF nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação Cultura Viva – Ipojuca-PE– PNAB 2**, que a candidatura opta por concorrer à seguinte modalidade de cota:

- ☐ Cota para pessoas negras — pretas ou pardas
☐ Cota para pessoas indígenas

Declaro que a entidade ou coletivo cultural se enquadra na cota indicada porque:

- ☐ é entidade com CNPJ e possui quadro de dirigentes composto majoritariamente, ou seja, por 50% mais 1, por pessoas pertencentes ao grupo da cota indicada;
☐ é coletivo informal sem CNPJ e possui composição majoritária, ou seja, 50% mais 1 de seus integrantes, formada por pessoas pertencentes ao grupo da cota indicada.

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de desclassificação da candidatura e aplicação das sanções legais cabíveis.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de desclassificação da candidatura e aplicação das sanções legais cabíveis.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável legal/representante

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, integrante/dirigente da entidade ou coletivo cultural _____, DECLARO, para fins de comprovação do enquadramento da candidatura na cota para pessoas com deficiência no **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação Cultura Viva – Ipojuca-PE– PNAB 2**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

() pessoa com deficiência

Declaro que a entidade ou coletivo cultural se enquadra na cota indicada porque:

() é entidade com CNPJ e possui quadro de dirigentes composto majoritariamente, ou seja, por 50% mais 1, por pessoas pertencentes ao grupo da cota indicada;

() é coletivo informal sem CNPJ e possui composição majoritária, ou seja, 50% mais 1 de seus integrantes, formada por pessoas pertencentes ao grupo da cota indicada.

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de desclassificação da candidatura e aplicação das sanções legais cabíveis.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável legal/representante

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(Modelo aplicável a todas as fases de recurso, quando necessário)

Nome da Entidade Cultural
() Trajetória Cultural no segmento:

À autoridade/Comissão competente,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etap**a de () **Seleção** () **Habilitação** pelos motivos abaixo:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

TERMO E RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – IPOJUCA-PE– PNAB 2

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal/representante da entidade ou coletivo cultural _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____ / representado por CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que fui contemplado(a) no **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação Cultura Viva – Ipojuca-PE– PNAB 2**.

Declaro estar ciente de que a presente premiação possui natureza de **reconhecimento cultural**, referente à trajetória, às iniciativas, às atividades ou às ações culturais previamente desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural contemplado, nos termos do edital.

Declaro, ainda, que estou ciente de que receberei da Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE o valor integral de **R\$26.367,12 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**, referente ao prêmio concedido por meio do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026**.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na seguinte conta indicada no ato da inscrição:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: _____

Titular da conta: _____

CPF/CNPJ do titular: _____

Declaro estar ciente de que o prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, não gerando obrigação de execução futura, contrapartida, apresentação de plano de aplicação ou prestação de contas por parte do contemplado, sem prejuízo da responsabilidade pelas informações prestadas no processo de inscrição e habilitação.

Declaro, por fim, que todas as informações apresentadas neste termo são verdadeiras, assumindo responsabilidade civil, administrativa e penal por eventual declaração falsa.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável legal/representante

Nome completo:

CPF:

Cargo/função no coletivo ou entidade:

Entidade ou coletivo cultural:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

